

REGIMENTO ELEITORAL CIPA/UDESC/CEAD - Biênio 2023/2 – 2025/1

Em cumprimento aos preceitos legais do Manual de Saúde Ocupacional – Capítulo III, a Comissão Eleitoral, legalmente constituída, define os seguintes procedimentos para a organização e acompanhamento do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA/UDESC/CEAD – Biênio 2023/2 – 2025/1.

1 - Inscrições

1.1 As inscrições individuais (e não por chapa) para candidatos à CIPA/UDESC/CEAD – Biênio 2023/2 – 2025/1, serão realizadas conforme Edital de Convocação, divulgado no endereço <https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2023>, **no período de 17/07/2023 a 04/08/2023.**

1.2 O servidor da UDESC CEAD (professor ou técnico) realizará a sua inscrição de forma individual e não por chapa.

1.3 O quantitativo de votos recebidos definirá a titularidade ou suplência dos candidatos, por meio da ordem de classificação decrescente.

1.4 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral até **08/08/2023.**

1.5 Solicitação de reconsideração sobre as inscrições homologadas deverão ser encaminhadas até **dia 09/08/2023**, à Comissão Eleitoral, por meio do Sistema de Gestão de Processos_SGPe, com a devida tramitação ao UDESC/CEAD/CIPA.23, a qual publicará no mesmo dia o resultado das solicitações.

2 – Das Candidaturas

2.1 Poderão ser candidatos os servidores da UDESC/CEAD (professores ou técnicos) em efetivo exercício do cargo, exceto, os que estiverem afastados por qualquer motivo. (Servidores à disposição não poderão candidatar-se).

2.2 Caberá à Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral, a homologação das inscrições, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, bem como os termos do presente Edital.

3 – Data da Eleição

3.1 A Eleição está prevista para dia **14 de agosto de 2023, com início às 13h e término às 17h**, ininterruptamente.

3.2 Será adotada votação eletrônica *online* utilizando o "sistema de votação *online* Helios Voting", conforme estabelece a [RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI](#).

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC UDESC e da Coordenadoria de Informática do Centro, assegurada a inviolabilidade e a segurança na votação, devendo o sistema garantir ainda que:

- a) A eleição se dê pelo voto direto e secreto;
- b) O/a eleitor/a verifique se seu voto foi depositado corretamente, através da emissão de recibo;
- c) Que todos os votos depositados na urna sejam exibidos publicamente em sua forma criptografada;
- d) Que qualquer um possa verificar que os votos depositados na urna foram corretamente apurados;
- e) A escolha de um/a eleitor/a (seu voto) não seja revelada, mesmo que este/a eleitor/a queira revelar (ex: apresentando um recibo de votação);
- f) O voto de um/a eleitor/a não seja adulterado ou excluído;
- g) Uma vez iniciada a eleição, somente a comissão eleitoral ou pessoa por ela designada, tenha acesso a gestão da eleição;
- h) O resultado final de uma eleição seja computado sem que seja necessário ter acesso ao voto individual de cada eleitor/a.

4 – Votantes (Colégio Eleitoral)

4.1 São considerados eleitores os servidores da UDESC (professores e técnicos) em efetivo exercício do cargo no Centro de Educação a Distância (UDESC/CEAD).

4.2 A listagem dos (as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral no endereço: <https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2023>

4.3 A inclusão dos votantes no sistema de votação, será restrita aos integrantes do Colégio eleitoral.

5 – Competências

5.1 O processo eleitoral realizado por meio de votação eletrônica *online* utilizando o "sistema de votação *online* Helios Voting", será organizado e operacionalizado atendendo as competências:

I – à SETIC:

- a) A instalação, hospedagem, administração e backup do sistema de votação, ficando sob sua responsabilidade todos os procedimentos necessários para o correto funcionamento do sistema;
- b) A capacitação e suporte às Coordenadorias de Informática para a utilização do sistema;

II - à DIRETORA-GERAL DO CENTRO:

- a) Publicar o Regimento Eleitoral;
- b) Definir a comissão eleitoral;

III – à COMISSÃO ELEITORAL:

- a) Homologar as inscrições até o dia **08/08/2023**, <https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2023>
- b) Solicitar a lista de votantes à Coordenadoria de Recurso Humanos (CRH) da UDESC/CEAD até **14/07/2023**. A CRH CEAD terá até o dia **17/07/2023**, para realizar o atendimento da referida solicitação, data esta que a Comissão Eleitoral Publicará a relação no endereço: <https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2023>
- c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;

- d) Providenciar o sorteio da ordem dos candidatos nas cédulas eleitorais, no dia **10/08/2023, às 15 horas**, por meio de ferramenta eletrônica a ser definida e divulgada até o dia **09/08/2023**, pela Comissão Eleitoral em <https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2023>;
- e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
- f) Incluir os votantes no sistema de votação até o dia **10/08/2023**, <https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2023>;
- g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à UDESC/CEAD/DG, por meio do Sistema de Gestão de Processos_SGPe.

IV - à COORDENADORIA DE INFORMÁTICA DO CENTRO:

- a) Providenciar as liberações necessárias no Sistema de Votação *Online Helios Voting* para viabilização das eleições;
- b) Dar suporte à comissão eleitoral sempre que demandada.

6 - Votação

6.1 Pautada na [RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI](#), será adotada votação eletrônica *online* utilizando o "sistema de votação *online* Helios Voting, assegurando a inviolabilidade e a segurança na votação.

6.2 Os/as eleitores/as receberão a senha chave para acessar o sistema de eleição *online* somente por meio do seu e-mail institucional, cabendo aos/às eleitores/as a verificação prévia do recebimento do e-mail até o término do dia **10/08/2023**, e em caso de negativa, comunicar à Comissão Eleitoral do presente Edital **até o dia seguinte, as 15h**.

6.3 A cédula eletrônica *online* de votação será única e constará os nomes dos/as candidatos/as e as opções branco e nulo. O voto será direto e secreto, não sendo admitidos votos cumulativos. Não será permitido voto por procuração ou correspondência.

6.4 Os votos “BRANCOS” e NULOS não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

7 – Recursos e Impugnações

7.1 Os protestos ou impugnações deverão ser fundamentados e encaminhados, até o final da apuração dos votos, à Comissão Eleitoral CEAD, mediante autuação de documento (digital) UDESC, no Sistema de Gestão de Processos_SGPe, com a devida tramitação ao UDESC/CEAD/CIPA.23, que analisará e deliberará sobre o pedido de ofício no ato do recebimento do documento digital.

8 – Apuração dos Votos

8.1 A apuração será pública, realizada pela Comissão Eleitoral no dia **14 de agosto de 2023, a partir das 17h30**, com transmissão *online*, por meio de plataforma digital a ser definida e divulgada até o dia **11/08/2023**, pela referida Comissão, no endereço <https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2023>.

9 – Publicação dos Resultados

9.1 Serão considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as inscritos/as que obtiverem a maioria de votos válidos, considerando as vagas disponíveis.

9.2 Os resultados oficiais serão publicados logo após a apuração dos votos no endereço: <https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2023>.

10 – Titulares e Suplentes/Posse

10.1 Assumirão a CIPA/UDESC/CEAD gestão 2023/2 a 2025/1, na condição de titulares e suplentes, em ordem de quantitativo de votação. Os demais votados serão relacionados em ordem decrescente de votos para futuras nomeações, em caso de vacância.

10.2 Sempre que houver empate, considera-se eleito o/a candidato/a que possuir maior tempo no cargo de provimento efetivo na UDESC e, no caso de persistir o empate, o de maior idade em anos, meses e dias.

10.3 A posse dos novos membros ocorrerá em **30/08/2023**, pela Direção Geral da UDESC/CEAD.

10.4 Os membros empossados deverão participar de treinamento de 20 horas, organizado pela Reitoria em data a ser definida.

11 – Disposições Gerais

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2 As publicações realizadas pela Comissão Eleitoral serão realizadas no endereço: <https://www.udesc.br/cead/editais/eleitorais/2023>

11.3 No dia da eleição não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.

11.4 Caso não haja candidatos inscritos em número suficiente para realização de eleição dos representantes dos servidores, cabe à Diretora-Geral a indicação de servidores para compor o quadro da CIPA.

11.5 A [Resolução N° 001/2017 – CONSAD](#) regulamenta no âmbito da UDESC a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

11.6 Os casos não previstos neste regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral do presente Edital.

Florianópolis, 13 de julho de 2023.

Profª. Dra. Vera Márcia marques Santos
Diretora-Geral UDESC/CEAD
Assinado digitalmente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **47WWM86O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA MARCIA MARQUES SANTOS (CPF: 534.XXX.309-XX) em 13/07/2023 às 19:18:36

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/03/2021 - 16:10:56 e válido até 10/03/2024 - 16:10:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjkxMTZfMjkxNDBfMjAyM180N1dXTTg2TW==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00029116/2023** e o código **47WWM86O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.